



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **LEI MUNICIPAL N° 552, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, PARA GESTÃO A SE INICIAR EM 1º. DE JANEIRO D 2.017.”**

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** – O Valor dos subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para o período de 2017 a 2020, será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Único** – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

**Artigo 2º)** – O reajuste dos subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 3º)** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Executivo, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN**  
Secretária Municipal de Administração